

CONTRATO Nº323/2023

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, denominada Contratante, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25, situado na Rua Vasco da Gama, nº 360 – Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, assistido pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. JAMILE CARVALHO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 029.543.555-06 e a empresa **HERLANDSON SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 36.816.698/0001-65, com sede RUA BOA VISTA, Nº 27, BARREIRINHAS – CEP: 47810-560, neste ato representada pelo Senhor **Herlandson Silva Santos**, inscrito no CPF nº 029.890.625-21, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 2363/2022, referente ao **pregão presencial nº031/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

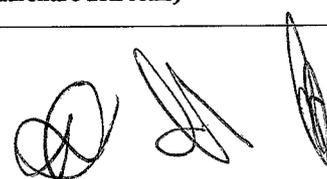
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de VIDROS para manufatura de portas, janelas e espelhos, bem como serviço de manutenção de portas, janelas e vidros e aquisição de peças e acessórios, destinados à reposição, manutenção e conserto dos imóveis em uso pela Prefeitura Municipal de Barreiras - BA.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE I					
VIDRO COMUM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	QUANT	VALOR TOTAL
1	VIDRO INCOLOR 3 MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	R\$ 80,83	14	R\$ 1.131,62
2	VIDRO INCOLOR 4MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	R\$ 128,53	30	R\$ 3.855,90
3	VIDRO INCOLOR 6MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	R\$ 250,00	15	R\$ 3.750,00
4	ESPELHO 3MM PRATA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	R\$ 300,00	5	R\$ 1.500,00
5	ESPELHO 4MM PRATA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	R\$ 400,00	5	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 12.237,52 (doze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)			

VIDRO TEMPERADO					
Item	Descrição	Unidade	VALOR UNIT.	QUANT,	VALOR TOTAL
6	VIDRO TEMPERADO DE 8MM INCOLOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	R\$ 247,50	16	R\$ 3.960,00
7	VIDRO TEMPERADO DE 10MM INCOLOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	R\$ 363,00	14	R\$ 5.082,00
VALOR TOTAL		R\$ 9.042,00 (nove mil e quarenta e dois reais)			





VIDRO FANTASIA					
Item	Descrição	Unidade	VALOR UNIT	QUANT,	VALOR TOTAL
8	CANELADO 4MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	R\$ 100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL		R\$ 500,00 (quinhentos reais)			

ACESSÓRIOS PARA ESQUADRIAS DE VIDRO					
Item	Descrição	Unidade	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
9	GUARDA CORPO INOX S VIDRO 1 1/2 POLEGADAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ML	R\$ 562,50	6	R\$ 3.375,00
10	CORRIMÃO PARA ESCADA INOX 1 1/2 POLEGADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ML	R\$ 550,00	8	R\$ 4.400,00
11	PELICULAS VINIL (BRANCA, PRETA) 1MT LARGURA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ML	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
12	PUXADOR RETANGULAR RETO, 3 X 1 CM, 1 POLEGADA, 2 FUROS 30 X 20 CM INOX-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 80,00	7	R\$ 560,00
13	PUXADOR REDONDO 1 FURO ACRILICO, DIÂMETRO DE 10 CM -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 50,00	7	R\$ 350,00
14	BATE E FECHA VIDRO ALVENARIA, EM ZAMAC	UND	R\$ 40,00	5	R\$ 200,00
15	KIT PORTA DE CORRER (FECHADURA E CONTRA FECHADURA ALVENARIA) PARA VIDRO TEMPERADO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 120,00	4	R\$ 480,00
16	KIT PORTA PIVOTANTE VIDRO ALVENARIA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 250,00	5	R\$ 1.250,00
17	TUBO 50 X 50 MM FOSCO EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
18	TUBO 50 X 25 MM FOSCO EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
19	TRINCO DE PRESSÃO ZAMAC PARA PORTA CROMADO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 50,00	15	R\$ 750,00
20	KIT PERFIS ALUMÍNIO 8MM (CABEÇOTE, CAPA, GUIA, CLIC) FOSCO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	R\$ 100,00	16	R\$ 1.600,00
21	KIT PERFIS ALUMÍNIO 10MM (CABEÇOTE, CAPA, GUIA, CLIC) FOSCO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	R\$ 133,33	16	R\$ 2.133,28
22	PERFIL U EM ALUMÍNIO, H: 22 MM PARA VIDRO DE 10MM FOSCO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	R\$ 14,00	16	R\$ 224,00
23	PERFIL U EM ALUMÍNIO, H: 22 MM PARA VIDRO 8MM FOSCO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	R\$ 17,00	7	R\$ 119,00
24	ROLDANAS SIMPLES PORTA DE CORRER COD1125-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
25	ROLDANAS DUPLAS PORTA DE CORRER 1125 dupla-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
26	ANTI IMPACTO G-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 2,00	8	R\$ 16,00
27	PROLONGADOR DE 2,5 CM EM ALUMÍNIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 25,00	9	R\$ 225,00
28	MOLA PARA PORTA PIVOTANTE DE ATÉ 1,25 MT DE LARGURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 1.500,00	5	R\$ 7.500,00
29	PIVÔ INFERIOR PARA PORTA PIVOTANTE COM PIVÔ DE MOLA	UND	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
30	SILICONE ACÉTICO INCOLOR 256 G - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 50,00	24	R\$ 1.200,00



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

31	FIXA ESPELHO 280 G -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 91,67	12	R\$ 1.100,04
32	FECHADURA PORTA PIVOTANTE V/A CROMADA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 100,00	7	R\$ 700,00
33	FECHADURA PORTA PIVOTANTE V/V CROMADA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 110,00	4	R\$ 440,00
34	FECHADURA PORTA DE CORRER V/A CROMADA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 150,00	7	R\$ 1.050,00
35	FECHADURA PORTA DE CORRER V/V CROMADA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 200,00	5	R\$ 1.000,00
36	SUPOORTE DE VIDRO 06MM COD 1302, ZAMAC-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 35,00	13	R\$ 455,00
37	SUPOORTE DE VIDRO 08MM COD 1302, ZAMAC-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 40,00	13	R\$ 520,00
38	SUPOORTE DE VIDRO 10MM COD 1302, ZAMAC-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 45,00	13	R\$ 585,00
VALOR TOTAL		R\$ 38.112,32 (trinta e oito mil cento e doze reais e trinta e dois centavos)			

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS DE VIDROS					
Item	Descrição	Unidade	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
39	PORTAS PIVOTANTE 2 FOLHA	UND	R\$ 250,00	4	R\$ 1.000,00
40	PORTAS PIVOTANTE 1 FOLHA	UND	R\$ 175,00	4	R\$ 700,00
41	JANELA 2 FOLHAS	UND	R\$ 100,00	7	R\$ 700,00
42	JANELA 4 FOLHAS	UND	R\$ 200,00	7	R\$ 1.400,00
43	PORTA CORRER 2 FOLHAS	UND	R\$ 220,00	4	R\$ 880,00
45	JANELA MAXIM AR	UND	R\$ 150,00	2	R\$ 300,00
VALOR TOTAL		R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)			

LOTE II					
ACESSÓRIOS PARA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO					
Item	Descrição	Unidade	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL CONTRATO SAÚDE
46	FECHO ALAVANCA MAXIM AR ALUMÍNIO, LINHA 25 OU SUPREMA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 50,00	4	R\$ 200,00
47	FECHO CONCHA SEM CHAVE E TRAVA RETA, PARA JANELAS E PORTAS DE CORRER DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
52	GUIA DESLIZANTE, PARA JANELAS E PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00
53	ROLDANA COM REGULAGEM SEM ROLAMENTO JANELA DE CORRER DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 100,00	2	R\$ 200,00
54	PERFIL VENEZIANA VZ 024, SEM VENTILAÇÃO BARRA COM 6MTS (73 X 20 mm) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 150,00	5	R\$ 750,00
55	PERFIL VENEZIANA VZ 024, COM VENTILAÇÃO BARRA COM 6MTS (73 X 20 mm) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 200,00	5	R\$ 1.000,00



56	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR, COD 602 LINHA 25 OU SUPREMA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 250,00	1	R\$ 250,00
57	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, COD 902 LINHA 25 OU SUPREMA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 250,00	3	R\$ 750,00
58	DOBRADIÇA PARA PORTA DE GIRO,LINHA 25 OU SUPREMA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais)		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO					
Item	Descrição	Unidade	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
59	PORTAS PIVOTANTE 2 FOLHA	UND	R\$ 150,00	1	R\$ 150,00
60	PORTAS PIVOTANTE 1 FOLHA	UND	R\$ 100,00	4	R\$ 400,00
61	JANELA 2 FOLHAS	UND	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
62	JANELA 4 FOLHAS	UND	R\$ 200,00	3	R\$ 600,00
63	PORTA CORRER 2 FOLHAS	UND	R\$ 150,00	4	R\$ 600,00
64	PORTA CORRER 4 FOLHAS	UND	R\$ 200,00	3	R\$ 600,00
65	JANELA MAXIM AR	UND	R\$ 100,00	2	R\$ 200,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.000,00 (três mil reais)		

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 71.301,84 (setenta e um mil trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento;

2.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a entrega do material e execução dos serviços em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

2.4. Para efeito de pagamento, a contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação, onde deverão ser encaminhados os documentos mencionados abaixo, dentro do prazo de validade, juntamente com a nota fiscal:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

VI - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão;

2.5. Caso a Contratada não obedeça às condições estabelecidas no item anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a empresa a emitir nova (s) nota (s), que somente será (ão) recebida (as) pela Contratante, mediante a anexação das certidões.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 Os contratos oriundos das atas terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

4.2 A execução dos serviços se dará no prazo máximo de 2 (dois) dias após a formalização da solicitação pelo órgão requisitante. O prazo para entrega dos materiais/equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.301.023.1019 – Estruturação das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 10.122.024.2054 – Apoiar e Implementar as Ações de Fortalecimento da Regulação, Controle e Auditoria

Projeto/Atividade: 10.331.024.2060 - Manter a Gestão Das Ações de Saúde do trabalhador

Projeto/Atividade: 10.122.024.2061 - Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.303.024.2065 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 10.305.024.2066- Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.305.024.2067 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 10.301.024.2069 Manutenção das Ações de Atenção Primária

Elemento da Despesa: 33.90.30.00- Material de Consumo

Elemento da Despesa: 44.90.30.00- Material de Consumo

Elemento da Despesa: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Recursos não vinculados de impostos –despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 1600 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal- Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



7.1 A CONTRATADA obriga-se a observar as especificações a serem executadas constantes na planilha descritiva:

- a) Dar integral cumprimento a sua proposta;
- b) Fornecer produto e serviço de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o no endereço indicado;
- c) Zelar para que seus empregados utilizados na entrega do produto estejam devidamente credenciados, portando cartão de identificação;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da administração pública, reparando os danos eventualmente causados, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso;
- e) Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;
- f) Atender às demandas da contratante na exata medida de suas necessidades, garantindo- a entrega do produto e serviços solicitados;
- g) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar.
- h) Entregar os produtos e serviços solicitados nas quantidades e qualidade informadas, atendendo às especificações técnicas, no prazo elencado no item 5;
- i) Proceder às substituições dos produtos que não atendam às especificações descritas neste Termo de Referência, bem como daqueles que contenham erros de dados que foram observados por ocasião de análise da Contratante, no prazo informado, contadas a partir da recusa do produto defeituoso;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelos itens e serviços contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
- k) Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com os serviços contratados;
- m) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: prova de regularidade com relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante; FGTS, CNDT.
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos Serviços, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência e contrato firmado;
- b) Permitir o acesso dos funcionários ou prepostos da CONTRATADA em suas dependências, para a busca de informações ou em qualquer outra situação concernente à fiel execução do objeto, desde que devidamente identificados e uniformizados.
- c) Notificar a contratada, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições dos preços pactuados;
- e) Observar durante a vigência do contrato, o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prevalência das demais condições acordadas.
- f) Receber os produtos e serviços e atestar a respectiva nota fiscal;

CLÁUSULA NONA - DA DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 10.1 e 10.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f";

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado;

10.7. As sanções previstas no item 10.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio das Secretarias Municipais, na forma que lhe convier;

11.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

11.3. Fica designado o servidor público ANTÔNIO VITOR ARAÚJO SOUSA, Coordenador Especial I portaria nº 599/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; como FISCAL do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Administração, localizado na **Rua Barão de Cotegipe, nº 273, Centro, Barreiras/BA**, ou em outro local previamente determinado pela Secretaria solicitante, neste mesmo Município, mediante a expedição de Solicitação de Fornecimento;

12.2. O prazo para entrega dos materiais/equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento.

12.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

12.4. O transporte do material/equipamento deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

12.5. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material/equipamento entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

12.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

12.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

12.8. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

12.8.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes do Anexo "I" e da proposta vencedora;

12.8.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

12.8.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes;

12.9. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA;

c) Processo administrativo nº 2363/2022



13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras-BA, 15 de dezembro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

João Barbosa de Souza Sobrinho
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jamile Carvalho Rodrigues
CONTRATANTE


CONTRATADA

HERLANDSON SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 36.816.698/0001-65
Representada pelo Sr. Herlandson Silva Santos, inscrito no CPF nº 029.890.625-21

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 008.723.945-06

NOME: 
CPF: 038.854.385-62



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Proc. Adm. Nº 24332/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.416.730/0001-94. OBJETO DO ADITIVO: Renovação Contratual pelo período de 12 (doze) meses, e reposição integral do saldo contratual, correspondente ao valor de R\$ 2.961.881,48 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), a contar a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme dotação orçamentaria e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass.: 19/12/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2022.

Proc. Adm. Nº 24725/2023- Concorrência Pública nº 007/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS Empresa Contratada: KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.239.466/0001-23. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor ao contrato nº 544/2022, *correspondente ao percentual de 21,40%*, o que equivale ao valor de R\$ 1.153.840,24 (um milhão, cento e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), bem como a Supressão de Valor que correspondente ao percentual de 5,00%, o que equivale a R\$ 269.812,09 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e doze reais e nove centavos), a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass. 19/12/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 660/2022

Proc. Adm. Nº 24506/2023 - Concorrência Pública nº 015/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, Contratada: MOVTERRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.665.220/0001-83. OBJETO DO ADITIVO: 1-Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, partindo da existência de um saldo contratual no valor de R\$ 953.020,75 (novecentos e cinquenta e três mil vinte reais e setenta e cinco centavos); 2-*Retificação contratual: O Contrato entrará em vigor na data de sua publicação com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do §1º e incisos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.* A contar a partir do dia 26 de dezembro de 2023, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes. Ass. 18/12/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2023

Proc. Adm. Nº 3783/2022 – Pregão Presencial nº 001/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA- Contratada: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 01.906.450/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Trios Elétricos, BackLine com cenários, acessórios e equipamentos, assim como mobiliário, equipamentos e acessórios para Camarins para atendimento aos diversos eventos e shows promovidos pela e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barreiras. Período 12 (doze) meses. Ass.: 19/12/2023. LOTE 02 Valor Global: em R\$ 606.908,00 (seiscentos e seis mil, novecentos e oito reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2023.

Proc. Adm. Nº2363/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 001/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25. Contratada: HERLANDSON SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 36.816.698/0001-65. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de VIDROS para manufatura de portas, janelas e espelhos, bem como serviço de manutenção de portas, janelas e vidros e aquisição de peças e acessórios, destinados à reposição, manutenção e conserto dos imóveis em uso pela Prefeitura Municipal de Barreiras- BA. Ass. 15/12/2023. Valor Global: R\$ 71.301,84 (setenta e um mil trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14769/2023

CONTRATO Nº 056-FMS/2023

ASSINATURA: 19/12/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FFÓRMULAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ, sob o n.º 04.522.343/0001-77, com sede à Rua Príncipe Humberto, 140, Vila Campestre, São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09.725-200.

Valor Global: **R\$ 5.883,50 (cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**

OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pelas Unidades CAM, CEAH, UPA 24h Clarice Borges, HMED, Hospital da Mulher e Farmácia Cidadã I, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB.

10.302.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica;

10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo.

3.3.9.0.32.00 – Distribuição Gratuita.

Fonte: 1500 1002 – Recurso não vinculados de Imp. Desp. com Ações e Serviços Público de Saúde.